

**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/012/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. CRESS-MG/6ªR/005/2017**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta, Júlia Maria Muniz Restori, RG nº M-4.133.221, CPF nº 618.978.926-91, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPRESSO PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA - ME**, CNPJ nº 15.242.964/0001-13 - localizada a Rua Hélio Lazzarotti nº 185, Bairro Caiçara, CEP. 30.750-270, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Geraldo Mendes**, residente e domiciliado na Rua Hélio Lazzarotti nº185, Bairro Caiçara, CEP.30.750-270 na cidade de Belo Horizonte -MG, CPF nº 064.137.516-65, C.I 11.893.920, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ªR/005/17, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais: Boletos bancários em atendimento ao CRESS/MG 6ª R., a saber:**

**LOTE 01**

**Características da Recobrança 2017**

Estimativa de impressão recobrança anuidade 2017 (Julho/17): 6.000 Carnês.

**Serviço:** Impressão de Carnês de Cobrança, formato 9,9cm x 21cm, utilizando papel apergaminhado 75 g/m, P&B cores.

**Especificações (8 páginas):** Capa, Instruções para pagamento, 5 parcelas e Contracapa

**Acabamento:** Os carnês deverão ser cortados, grampeados com 2 grampos e lacrados com etiqueta.

**Normas gerais:** os Carnês deverão estar de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.

**Preparação para o Correio:**

Imprimir etiqueta de endereçamento para destinatário, chancelas de franqueamento e devolução garantida fornecidas pelo CRESS/MG direto no Boleto.

RUA TUPIS, 485 SALA 502, CENTRO - ED. ASSUMPCÃO

CEP: 30190-000 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3226-2063

E-MAIL: [10334@10334.org.br](mailto:10334@10334.org.br) SITE: [www.10334.org.br](http://www.10334.org.br)

*Michelle Araújo Rodrigues*  
*Assessora Jurídica - OAB/MG 82.249*  
*CRESS 6ª Região*



Entregar na agência dos Correios indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem "padrão ECT", acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional.

#### Características da Cobrança 2017

Estimativa de impressão cobrança anuidade 2018(novembro/17): 16.000 Carnês.

**Serviço:** Impressão de Carnês de Cobrança, formato 9,9cm x 21cm, utilizando papel apergaminhado 75 g/m, P&B cores.

**Especificações (11 páginas):** Capa, Texto Mensagem, Instruções para pagamento, cota única, 6 parcelas e Contracapa.

**Acabamento:** Os carnês deverão ser cortados, grampeados com 2 grampos e lacrados com etiqueta.

**Normas gerais:** os Carnês deverão estar de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.

#### Preparação para o Correio:

Imprimir etiqueta de endereçamento para destinatário, chancelas de franqueamento e devolução garantida fornecidas pelo CRESS/MG direto no Boleto.

Entregar na agência dos Correios indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem "padrão ECT", acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo para entrega dos serviços especificados serão conforme especificados no Anexo IV, Termos de Referências e Ordens de Serviços.

2.2. Os materiais indicados na cláusula primeira deverão ser entregues na **agência dos Correios** indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem "padrão ECT", acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional todos os Carnês impressos, de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15(quinze) dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

RUA YUPIÁ, 486 SALA 305 - CENTRO - ED. ASSUMPTÃO

CEP.: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (031) 3226-2683

E-MAIL: cress@correioms.org.br SITE: www.cress-mg.org.br

*Michelle Araújo Rodrigues*  
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.348  
CRESS 6ª Região

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente**, suprida com recursos próprios.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- d) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

*Michelle Araújo Rodrigues*  
*Assessora Jurídica - OAB/MG 17.240*  
*CRESS 6ª Região*



- h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme Art.87 da Lei 8666/93.
- i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- j) Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- k) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Pagamento pela execução do serviço em 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
- c) Para os Lotes de Banners, Formulários e Gráfica Rápida, a Assessoria de Comunicação e a Coordenação Administrativa, farão a fiscalização da execução do contrato. Para os boletos bancários, a fiscalização será da Coordenação Administrativa. A Gestão dos Contratos e às liquidações em documentos será da Coordenação Administrativa.
- d) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

RUA TIPIA, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUMÇÃO

CEP.: 30150-040 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (031) 3226-2083

E-MAIL: [cress@cress-016.org.br](mailto:cress@cress-016.org.br) SITE: [www.cress-016.org.br](http://www.cress-016.org.br)

*nelstai*

*Michelle Araújo*  
Michelle Araújo Rodrigues  
Assessora Jurídica - CRESS 87.346  
CRESS 8ª Região



8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia 31/12/2017.

RUA TUPIA, 448 SALA 603 - CENTRO - ED. ASSUMIÇÃO

CEP.: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (031) 3226-2863

E-MAIL: [cress@cress.mg.org.br](mailto:cress@cress.mg.org.br) SITE: [www.cress.mg.org.br](http://www.cress.mg.org.br)

*Michelle Araújo Rodrigues*  
 Assessora Jurídica - CRESS 6ª Região

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito foro de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de Junho de 2017.

*Júlia Maria Muniz Restori*

**Júlia Maria Muniz Restori**  
Presidenta do CRESS – 6ª Região  
CRESS/MG nº 3696.

*Tiago Geraldo Mendes*

**Tiago Geraldo Mendes**  
IMPRESSO PRINT EDITORA E  
GRAFICA LTDA - ME

**Testemunhas:**

1- *Gabriel Leon de Queiroz Sausa*  
GABRIEL LEON DE QUEIROZ SAUSA  
MG-14.977.088

2- *Sernando Carvalho*  
Sernando Carvalho  
MG-13.403.364





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação. PDL nº 012/2017. Objeto: Serviço de sistema de custeio. Razão social do beneficiário: J. A. N. PEREIRA - ME. CNPJ: 04.050.531/0001-18. Valor Total: R\$ 3.354,15. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação. PDL nº 022/2017. Objeto: Atuação de Contador. Razão social do beneficiário: GLOBAL INTERNA-CIONAL LTDA - ME. CNPJ: 01.196.213/0001-85. Valor Total: R\$ 474,00. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação. PDL nº 022/2017. Objeto: Consórcio de impressoras. Razão social do beneficiário: MECA INFORMATICA EIRELI - ME. CNPJ: 06.063.871/0001-89. Valor Total: R\$ 490,00. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação. PDL nº 022/2017. Objeto: Serviço de impressão gráfica. Razão social do beneficiário: V. E. INDUSTRIA COM E SERV. GRAFICOS LTDA. CNPJ: 07.439.883/0001-79. Valor Total: R\$ 250,00. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 02/2016 - 2ª ETAPA PATROCÍNIO DE EVENTOS PELO CRP/RS - SELEÇÃO PARA CONCESSÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO - CRP/RS, no uso de suas atribuições legais, com base no edital de seleção em epígrafe, considerado o cumprimento dos atos procedimentais previstos, bem como o parecer favorável da Comissão de Avaliação, através de sua Presidente, HOMOLOGA, nesta data, o resultado das propostas selecionadas para a realização de eventos para concessão de patrocínio(s) de eventos) com a finalidade de interesse público do CRP/RS: II Jornada do Serviço de Psicologia do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Patrocínio em Alta Complexidade (HCPAC); Seminário "O Trabalho em Rede em Contextos de Violência: Interfaces e Contribuições da Psicologia" (Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente); Seminário Aluno social em contextos estratégicos e a Lei da criança Protegida; Abordagens atuais na prática clínica e forense (PUCRS); Seminário de Atuação Integrada à Saúde do Adolescente da Região do Macro-Serra Gaúcha (Sociedade Adolosa Gaúcha); VI Jornada de Pesquisa em Psicologia - PSL-UNISC (Associação Pró-Instituto Santa Cruz de Sul - APIESC).

Porto Alegre, 13 de julho de 2017. SILVANA DE OLIVEIRA, Conselheira-Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia - Paraná (CRP/PR), compreende as determinações que lhe são conferidas pela Lei 5.766 de 20 de dezembro de 1971, tornava-se necessário convocar o Estado do Paraná para a ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2017 (sábado), no sede do CRP-PR, na Avenida São José, 699 - Centro, Curitiba, neste capital e Estado, às 17h00, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus membros, e às 17h30, em segunda convocação com qualquer número de psicólogos presentes, com a seguinte Ordem do Dia: a) prestação de contas; b) proposta orçamentária para 2018; c) fixação de alíquota para o exercício de 2018; d) fixação de emolumentos, serviços e taxas para o exercício de 2018; e) reformas e/ou ampliação em geral de Sede e Subsedes.

Curitiba, 23 de junho de 2017. JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA, Conselheiro-Presidente.

FRANCISCO MARCO PEREIRA MENDES, Conselheiro-Tesoureiro.

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico http://www.crp.br/anuncios/diário, pelo código 0002017071400115.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Emergências Médicas. Contratada: STR SERVIÇO DE TRANSPORTAR E REMOÇÃO LTDA. CNPJ: 08.178.614/0001-32. Prazo: 12 (doze) meses, nos termos do art. 37, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Emergências Médicas. Contratada: SUMMUS EMERGENCIA MEDICA LTDA - EPE. CNPJ: 09.178.614/0001-32. Prazo: 12 (doze) meses, nos termos do art. 37, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 6/2017

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-1ª Região/PR, por sua Presidente, Anistete Social Justina Ferreira de Celso também representando a Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, encontra-se aberta a Carta Convite - Modalidade "Menor Preço" supramencionada, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o funcionamento de Equipamentos de Informática. O preço máximo global estimado de todos os serviços objeto deste edital e respectivas condições é de R\$ 71.908,00 (Setenta e um mil novecentos e oito reais). As propostas, que deverão estar acompanhadas em envelopes lacrados, fazendo referência à presente carta convite, devem ser entregues até às 18 horas do dia 21/07/2017 na sede do Conselho, sito no Rua Monsenhor Celso, nº 154, 13º andar. Os envelopes serão abertos às 14 horas do dia 24/07/2017 horário de Brasília, na sede do Conselho. O Edital completo contendo todas as especificações e condições de fornecimento dos materiais de expediente de informática poderá ser retirado na sede de recepção e protocolo do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região/PR, na Rua Monsenhor Celso, nº 154 - 13º andar - Centro Curitiba - Paraná, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou ainda eletronicamente disponibilizado através do site: www.cress.org.br/licitacoes/edital nº 006/2017 - Carta Convite Menor Preço nº 065/2017.

Curitiba-PR, 8 de julho de 2017.

CONVITE Nº 7/2017

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-11ª Região/PR, por sua Presidente, Anistete Social Justina Ferreira de Celso também representando a Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, encontra-se aberta pelo preço de 5 (cinco) a Carta Convite - Modalidade "Menor Preço" supramencionada, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção do parque de informática/equipamentos e sistemas do CRESS-PR. O preço máximo global de todos os serviços objeto deste edital e respectivas condições é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). As propostas, que deverão estar acompanhadas em envelopes lacrados, deverão ser entregues à presente carta convite, menor prazo 09/07/2017 sendo recebidas até às 18 horas do dia 21/07/2017, na sede do Conselho, sito no Rua Monsenhor Celso, nº 154, 13º andar. Os envelopes serão abertos às 18 horas do dia 24/07/2017 horário de Brasília, na sede do Conselho. O Edital completo contendo todas as especificações e condições desta Licitação poderá ser retirado na sede de recepção e protocolo do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 11ª Região/PR, na Rua Monsenhor Celso, nº 154 - 13º andar - Centro Curitiba - Paraná, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou ainda eletronicamente disponibilizado através do site: www.cress.org.br/licitacoes/edital nº 007/2017 - Carta Convite Menor Preço nº 066/2017.

Curitiba-PR, 8 de julho de 2017. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/17. CONTRATO CRESS Nº 012/17. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratado: IMPRESSÃO PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de Boletim Informativo, em atendimento ao CRESS-MG nº 6. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/17. CONTRATO CRESS Nº 012/17. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratado: VALDIRINE FREIRE DA CRUZ BRITO - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de material: Boletim Informativo e Folder, para os Setores de Registro, SDFI e Comunicação, em atendimento ao CRESS-MG nº 6. Valor: R\$ 15.054,00 (quinze mil e cinquenta e quatro reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CRESS-MG/07/03/2016. OBJETO: Fica prorrogado com o CRESS 6ª Região e a Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento à Saúde e ao Setor de Saúde do CRESS-MG/PR, com o CNC TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA. O valor global do presente Aditivo permanece igual ao do Contrato Original, qual seja de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), válido de 01/07/2017 até 30/06/2018, conforme dispositivo do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CRESS-MG/07/03/2017. OBJETO: Fica alterado o valor da prestação de serviços de Hospedagem para os conselheiros, colaboradores, funcionários e convidados do CRESS-MG/PR em Belo Horizonte, com a KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA - ME, para R\$ 22.700,00 (dois e dois mil e setecentos reais), com redução no objeto no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) correspondente ao percentual de 22,20%, do valor global inicial, conforme artigos 65, I, b, e 61o da Lei nº 8.666, de 1993.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Aprovação de Material de Escritório em atendimento à sede e municípios do Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região, para o ano de 2017. Foram declaradas habilitadas e vencedoras do certame, a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPER-LARIA LTDA nos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 49 e 50 no valor total de R\$ 23.042,70 (vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos); a empresa SUPREMA PAPELARIA SUPRIMONT7035 - ME nos itens 6, 8, 12, 15, 16, 24, 25, 26, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 37, 58, 59, 60, 62 e 68 no valor total de R\$ 4.502,85 (quatro mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 48, 51, 52, 73, 74, 75, 76 e 87 no valor total de R\$ 13.422,60 (treze mil quatrocentos e vinte e dois reais). Declarado frustrado os itens 7, 11, 23, 27, 28, 39, 43, 47, 61, 63, 64, 65 e 66.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017. ELAINE DAS GRAÇAS FACUNDO DE OLIVEIRA, Pregadora.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAL

CONTRATANTE: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia/RJ - 4ª Região. PROCESSO DE COMPRA: 010/2017. OBJETO: Aquisição de Material de Escritório, no valor de R\$ 4.704,21 (quatro mil setecentos e quatro reais). Nota Fiscal Eletrônica nº 000001735, série 1, folha 01/02. Empresa: PORTO NOVO PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI Cnpj: 21.687.254/0001-08, End: Rua Casularia, nº 89 Loja, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.081-030, Rio de Janeiro/RJ, 12/07/2017.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio que serve ao calendário - Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná - CooRP e o Instituto Foco em Desenvolvimento de Pesquisa e Desenvolvimento em vista do procedimento de Dispensa de Licitação Processo nº 016/2017, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, XIII. Objeto: Contratação de Empresa Intermediadora na Contratação de Estagiários para o CooRP. Valor Total Anual Estimado da Contratação: R\$ 4.482,00 sendo vigência pelo prazo determinado de 12 meses prorrogáveis nos termos de Lei 8666/93 contados a partir de 12/07/2017 a 11/07/2018.

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.